



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE RETRATAÇÃO

Eu, Danilo Boa Sorte de Oliveira, Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 84/2021, no cumprimento de minhas atribuições torna Público que a Secretaria Municipal de Saúde decidiu **RETRATAR-SE** da decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico 18/2022 – **Registro de preços para aquisição de materiais para transporte de vacinas, destinados à Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, no Julgamento de Documentações Técnicas, com resultado veiculado na data de 10/05/2022, procedendo através desta retratação a **INABILITAÇÃO** da licitante **SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34**, com fundamento no Ofício 09/2022 e autos do processo, folhas de nº (597 a 604), as quais demonstram que a documentação “Declaração de isenção da obrigatoriedade do Certificado de Autorização de Fornecimento (AFE)” apresentada pela licitante em sessão pública, **NÃO** isenta a licitante da obrigatoriedade de apresentação da mesma, uma vez que o inciso V do artigo 2º da RDC 16/14 da ANVISA, define o comércio varejista de produtos para saúde e no inciso VI define o distribuidor ou comércio atacadista, assim descrito:

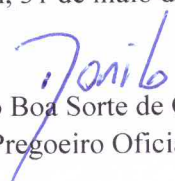
*V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;*

*VI – distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.*

Ante o exposto e a retificação do resultado de julgamento por parte da Secretaria requisitante, que detém conhecimento técnico acerca das referidas documentações exigidas, e considerando a limitação da empresa configurada como comércio varejista em fornecimento para pessoa jurídica, decide-se pela **INABILITAÇÃO** da licitante para o referido processo licitatório.

Isto posto, concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso a contar da publicação deste termo.

Birigui, 31 de maio de 2021

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial